PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2025

Altera a "Lei nº 2.691, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Caput do Art. 1º da "Lei nº 2.691, de 30 de dezembro de 2015", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Os donatários, ou seus sucessores beneficiados pela "Lei nº 2.691, de 30 de dezembro de 2015", deverão, no prazo de 36 (trinta e seis meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do Art.4º da "Lei nº 2.691, de 30 de dezembro de 2015".

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.691/2015 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.04 15:38:51 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.691, de 30 de dezembro de 2015.

A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.04 15:39:09 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL